



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 018/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, através dos órgãos de divulgação, e em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no **dia 18 de OUTUBRO de 2019, às 09h00, no seguinte local: Rua Alexandre Kordiak n.º 87, Centro - Município de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná.**

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a “**AQUISIÇÃO DE CADEIRAS SOBRE LONGARINA 5 LUGARES PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR**”, de acordo com o projeto e a relação constante no Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Só poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, estabelecidas no país, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

2.2- Está impedido(a) de participar da licitação: Servidor ou dirigente de Órgão ou entidade Contratante ou responsável pela Licitação.

2.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos e da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

2.4 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO (LEI COMPLEMENTAR 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte))

2.4.1- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem se beneficiar das previsões contidas na LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), deverão comprovar a referida condição.

2.4.2- Conforme previsão do art. 44 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma descrita no art. 45 da LC nº 123/06, que dispõe que ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma antes descrita, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima (propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam até 5% superior ao melhor preço), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem neste intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. O disposto no art. 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.4.3- Conforme previsão dos arts. 42 e 43 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), a comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito desta comprovação, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição referente à comprovação referida, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666/93](#) e nas demais leis referentes à matéria, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado. (ANEXO II)

3.2 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 e .b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1 – É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4 – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5 – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 – Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma atende todos os requisitos para sua habilitação. (ANEXO VI).

3.7 – Todos os documentos exigidos no presente ato convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Para participação no certame, o licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROC. LICITATÓRIO N.º ...

PREGÃO N.º: ...

OBJETO:

NOME DO LICITANTE _____

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROC. LICITATORIO N.º ...

PREGÃO N.º: ...

OBJETO:

NOME DO LICITANTE _____

4.2 – CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE N.º 01:

4.2.1. A proposta deverá ser elaborada datilograficamente em papel ofício timbrado, ou formulário contínuo, e/ou papel ofício contendo o carimbo do proponente, e/ou de acordo com Modelo de proposta (Anexo III) fornecido por este edital, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com 01 (uma) via, assinada pelo proponente ou representante legal, onde deverá constar:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver);

b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 e art. 6º da Lei nº. 10.520/2002. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

c) conter preço unitário e total, em moeda nacional. Devendo no referido preço estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – HABILITAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

5.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 – O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; e/ou

II - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

6.2. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; e

II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/ LANCES

7.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o (a) Pregoeiro (a) dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

7.1.1. Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações, para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

7.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

7.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

7.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada no item 7.1.6., aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.1.6. O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro, na própria Sessão de Lances, em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.

7.1.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

7.1.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

7.3. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço das três primeiras classificadas, decidindo motivadamente a respeito.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

8.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor. O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

8.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) das propostas ou lances de menor preço.

8.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8.5 – Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, no ENVELOPE Nº. 02 – os documentos de habilitação:

8.5.1- Habilitação Jurídica:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.5.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de Regularidade com as Fazendas:

1) Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos de tributos e a certidão negativa de inscrição em dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da sede da empresa;

2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretária de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

3) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.5.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (Anexo V).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

8.5.4 Declaração

a) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo IV)

B) Declaração de que o preponente enquadra-se como pequena ou microempresa para fins da lei complementar nº 123/2006 (anexo VIII), se for o caso.

8.5.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

8.6 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.

9.2. Após a sessão, o (a) Pregoeiro (a) desclassificará as propostas que permanecerem com os preços propostos acima do(s) preço(s) máximo(s) previsto(s) no Edital.

9.3 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.4 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município.

9.5 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais.

10.2 – Os demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.3 – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 – As razões e contra-razões do recurso serão encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5.1. Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do (a) Pregoeiro (a), o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.

10.5.2. Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do (a) Pregoeiro (a), os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.

10.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de recursos o (a) Pregoeiro (a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

11.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao (à) Pregoeiro (a), para continuidade do processo, na forma do edital.

12. – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

ÓRGÃO	01 – Câmara Municipal
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Atividades da Câmara Municipal
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 00120–00001–Recursos do Tesouro – Descentralizados)

13. – CONTRATAÇÃO:

13.1 – A execução do objeto dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo (Anexo VII) a ser firmado entre a Câmara Municipal e o(a) contratado(a) vencedor(a) da licitação, sem reajustamento de preços.

13.2 – O(a) vencedor(a) da Licitação será convocado(a) para assinatura do Contrato pela Câmara Municipal.

13.3 – Caso o(a) proponente(a) adjudicatário(a), em justo motivo, se recusar a firmar Contrato, ou não compareça quando convocado (a) para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, a Câmara, considerará renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independente de qualquer formalização.

14.– DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 – O objeto deste procedimento deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

14.2- Os pagamentos serão feitos até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados, e após a aceitação da responsável técnica, mediante laudo.

14.3 – Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

15. DAS PENALIDADES

15.1 – A recusa pelo fornecedor em entregar o(s) produtos(s) adjudicado(s) acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

15.2 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3 – O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

15.4 – Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

15.5 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do art. 87, “caput”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.6 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser solicitadas por escrito, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, sito à Rua Alexandre Kordiak, 87, ou pelo telefone (42) 3644-1129, no horário compreendido entre às 8h00 às 11h30 e 13h00 as 16h00, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

16.2 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

16.3 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.4 - Constitui motivo de rescisão contratual, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato (art. 78, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993).

16.5 - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando na execução dos serviços e/ou no fornecimento de bens.

16.6 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93).

16.7 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Pitanga, PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Município de Santa Maria do Oeste - PR, 01 de outubro de 2019.

ROZELIA DE FÁTIMA SALDANHA

Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

ANEXO – I

PROJETO BÁSICO

Qtd	ESPECIFICAÇÃO	AJ GRANDE (R\$)	JONIEL CARRARO (R\$)	DORACI D. CORTELI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	MÉDIA (R\$)
20	<u>CADEIRA SOBRE LONGARINA 5 LUGARES</u> <u>DESCRIÇÃO TÉCNICA DO ESTOFADO</u> MEDIDA DO ASSENTO 45 cm LARGURA X 40 cm PROFUNDIDADE MEDIDA DO ENCOSTO 35 cm LARGURA X 30 cm PROFUNDIDADE ESPUMA INJETADA EM ALTA DENSIDADE ESPESSURA DE 35 mm MADEIRA CONFECCIONADA EM COMPENSADO MULTILAMINADO ESPESSURA DE 10 mm ACABAMENTO DAS BORDAS LATERAIS EM PVC RIGIDO DE 15 mm. ESTOFADO: COURINO COR: MARROM <u>DESCRIÇÃO TÉCNICA DA ESTRUTURA EM AÇO</u> PÉ HORIZONTAL DA LONGARINA - TUBO 30 X 50 X 1.2 PÉ VERTICAL EM FORMATO DUPLO – 2 TUBO 30 X 30 X 1.2 BARRAMENTO DA LONGARINA EM FORMATO DUPLO – 2 BARRAS TUBO 30 X 50 X 1.2 ARCO DE FIXAÇÃO DO ENCOSTO – TUBO 7/8 X 1.2	11.240,00	12.400,00	11.800,00	35.440,00	11.813,33



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

VALOR TOTAL: R\$ 11.813,33 (Onze mil, oitocentos e treze reais e trinta e três centavos).

I – DA JUSTIFICATIVA

Em decorrência da reforma e modernização do plenário da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, a fim de proporcionar um ambiente moderno, agradável e confortável à população que faz uso do Plenário da Câmara Municipal, se faz necessário a aquisição de novas cadeiras sobre longarinas, considerando o estado em que as atuais cadeiras se encontram.

II – OBJETO DESTE PROJETO BÁSICO

A presente contratação tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE CADEIRAS SOBRE LONGARINA 5 LUGARES PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR**”, conforme projeto e descrições em anexo.

III - FORMA DE PAGAMENTO

1. O objeto deste procedimento deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato na Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Alexandre Kordiak, 87 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste – PR.
2. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.
3. O pagamento será feito até no 25º (vigésimo quinto) dia após a realização da entrega dos produtos licitados.
4. Em caso de não cumprimento pelo (a) contratado (a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.
5. Em caso de não cumprimento pelo (a) contratado (a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

IV – OBSERVAÇÕES GERAIS

1. A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à entrega do material contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

2. O preço apresentado pelas licitantes deverá incluir todos os custos relacionados com valor único a ser pago pela Câmara Municipal.
3. Eventuais faltas da contratada serão aplicadas as sanções legais previstas na Lei 8666/93;
4. O preço apresentado pelas licitantes deverá incluir todos os custos relacionados com valor único a ser pago pela Câmara Municipal.

V – PRAZOS:

1. O prazo de vigência do presente contrato terá início a contar da data de assinatura, encerrando-se em 31/12/2019, ou até a efetiva entrega do objeto Contratado.

VI - COTAÇÃO

Os interessados deverão oferecer valor do produto pelo valor unitário.

VII – ENDOSSO

- 1 - Acréscimos ou supressões dos materiais que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação para atendimento da despesa decorrente do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na entrega do produto ocorrerá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

IX – DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que o presente projeto básico está em conformidade com o inciso I, do § 2º do artigo 7º e no artigo 12 da Lei 8.666/1993.

ROZELIA DE FÁTIMA SALDANHA,

Secretária Administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º/2019

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a (o)(nome da empresa), com sede (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob nº, representada, neste ato, por seu(função de seu agente outorgante), Sr(a)(nome completo do agente outorgante), nomeia e constitui seu representante, Sr. (a) (nome completo do agente outorgado), portador da cédula de identidade RG nº. e do CPF nº., a quem são conferidos poderes para representar a empresa em questão no pregão n.º/2019, instaurado pela CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou decidir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CPF.:

RG.:

OBS.: Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada de Contrato ou Estatuto Social e documento original com foto que identifique o Credenciado.

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PROC. LICITATÓRIO N.º:

PREGÃO PRESENCIAL N.º:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

CPF E RG:

Apresenta a seguir a sua proposta de Preços para o Processo Licitatório em epigrafe, que trata da “**AQUISIÇÃO DE CADEIRAS SOBRE LONGARINA 5 LUGARES PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR**”.

QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
20	<p><u>CADEIRA SOBRE LONGARINA 5 LUGARES</u></p> <p><u>DESCRIÇÃO TÉCNICA DO ESTOFADO</u></p> <p>MEDIDA DO ASSENTO 45 cm LARGURA X 40 cm PROFUNDIDADE</p> <p>MEDIDA DO ENCOSTO 35 cm LARGURA X 30 cm PROFUNDIDADE</p> <p>ESPUMA INJETADA EM ALTA DENSIDADE ESPESSURA DE 35 mm</p> <p>MADEIRA CONFECCIONADA EM COMPENSADO MULTILAMINADO ESPESSURA DE 10 mm</p> <p>ACABAMENTO DAS BORDAS LATERAIS EM PVC RIGIDO DE 15 mm</p>		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

ESTOFADO: COURINO		
COR: MARROM		
<u>DESCRIÇÃO TÉCNICA DA ESTRUTURA EM AÇO</u>		
PÉ HORIZONTAL DA LONGARINA - TUBO 30 X 50 X 1.2		
PÉ VERTICAL EM FORMATO DUPLO – 2 TUBO 30 X 30 X 1.2		
BARRAMENTO DA LONGARINA EM FORMATO DUPLO – 2 BARRAS TUBO 30 X 50 X 1.2		
ARCO DE FIXAÇÃO DO ENCOSTO – TUBO 7/8 X 1.2		

VALOR TOTAL: R\$ (.....).

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.

A proposta terá validade por ____ dias a partir da data de abertura das propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.

Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Local e Data

Nome e Assinatura Representante legal - Carimbo

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

ANEXO IV

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome e assinatura (representante legal)

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

ANEXO V

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º ____/2019

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa, inscrita no C.N.P.J. n.º, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (anexo V).

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente .

Local e data

Assinatura:

Nome:

CI-RG CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade Pregão nº ____/2019

A(empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade referida em epígrafe.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinado pelo seu representante legal ou mandatário;
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada na forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (proposta de Preços ou de Documentação).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, E DE OUTRO, A EMPRESA, COMO SEGUE:

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF, sob o nº, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, inscrita no CGC do MF sob o nº....., Inscrição Estadual nº....., estabelecida à, nº, bairro, no município de, doravante designada, simplesmente, VENCEDOR, neste ato representada pelo (a) Sr.(a)....., inscrito (a) na carteira de identidade RG nº....., e inscrita (o) no CPF nº..... tendo em vista o processo licitatório de PREGÃO PRESENCIAL nº/....., realizado em/...../....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com a Lei 8.666 de 21.06.93 e suas modificações, e as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objetivo a aquisição de cadeiras sobre longarina 5 lugares para o Plenário da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, pela empresa CONTRATADA, durante a vigência deste contrato, nas condições e épocas demandadas pela CONTRATANTE, até o limite estimado no Pregão Presencial nº...../....., cujo os produtos serão entregues dentro do território do Município de Santa Maria do Oeste - PR, em consonância com o Pregão Presencial nº./....., cujo conteúdo total a CONTRATADA, aqui declara seu pleno entendimento e se obriga a:

Parágrafo Primeiro:

Todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº/..... e seus anexos, bem como as constantes da respectiva proposta da CONTRATADA, em inteiro teor, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, ficando igualmente aceitas pela CONTRATADA;

CLAUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

O objeto desta licitação deverá ser entregue e instalados 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DO PAGAMENTO

O valor final, sem qualquer outro custo adicional a ser pago a CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto deste contrato é:

Parágrafo Primeiro:

O preço global do presente contrato, será de R\$ (.....), em conformidade com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA. O custo do Produto, objeto desta licitação, correrá por conta de recursos específicos, consignados no orçamento da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo:

O valor global, mencionado nesta cláusula poderá oscilar em 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, independentemente de aditivo contratual, para atender eventuais supressões ou acréscimos na quantidade dos produtos solicitados e/ou acertados e que se façam necessários e, desde que tenham sido prévia e expressamente autorizados pela CONTRATANTE, devendo os respectivos valores a serem calculados com base nos preços da proposta apresentada pela CONTRATADA, quando da realização do Pregão Presencial nº/..... .

Parágrafo Terceiro:

Os pagamentos serão efetuados até o 25º (vigésimo quinto) dia útil do mês, subsequente a entrega do objeto deste contrato, desde que a respectiva Nota Fiscal seja apresentada à CONTRATANTE, com pelo menos 5 (cinco) úteis dias de antecedência da referida data.

Parágrafo Quarto:

Se ocorrer atraso na data prevista para o pagamento, por inadimplência da CONTRATANTE, ficará esta obrigada a efetuar o pagamento devido, acrescido de juros de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculados a partir do vencimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os reajustes dos preços estabelecidos na cláusula anterior por disposição legal são fixos e irremovíveis na vigência deste contrato.

Parágrafo Primeiro:

Na hipótese de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro das condições iniciais do contrato, decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis, ou ainda de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, as



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

partes restabelecerão, de comum acordo, as condições iniciais da proposta, na forma do disposto na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo:

Qualquer redução de preços que venha a ser praticada pela CONTRATADA, mesmo a título promocional e provisório, será repassado ao presente contrato, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

1. O prazo de vigência do presente contrato terá início a contar da data de assinatura, encerrando-se em 31/12/2019, ou até a efetiva entrega do objeto Contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Os empregados da CONTRATADA, indicados para a prestação dos diversos tipos de serviços a serem executados para o perfeito fornecimento dos produtos, não terão, com a CONTRATANTE, qualquer vínculo empregatício, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por atos eventualmente praticados, nas dependências da CONTRATANTE, por seus empregados, prepostos, ou terceiros por ela contratados que se configurem como ilícitos, ou que provoquem prejuízos ao patrimônio da CONTRATANTE e/ou a terceiros, respondendo, nestes casos a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, a juízo da CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global deste contrato, sendo duplicada, no caso de reincidência, sendo facultado a CONTRATANTE, a rescisão do Contrato, independente de interposição judicial, respondendo a CONTRATADA por perdas e danos, bem como pela multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global e atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

Parágrafo Primeiro

As multas, aqui estabelecidas, serão aplicadas pelo Chefe do Legislativo Municipal, facultando-se a CONTRATADA a interposição de recursos, sem efeito suspensivo, dirigido ao mesmo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias desde a data de sua aplicação, mediante prévio recolhimento do depósito da multa arbitrada.

Parágrafo Segundo

Na falta do respectivo pagamento, referente ao valor da multa aplicada, tornando-se definitivo, será descontado automaticamente de qualquer pagamento que deva ser feito pela CONTRATANTE à CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

Parágrafo Terceiro

A multa somente não será aplicada, se ocorrer motivo de real impedimento ou força maior, devidamente comprovado e aceito pela autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, sem que à CONTRATADA assista qualquer direito a indenizações sob qualquer título, independentemente, ainda, de interpelação ou aviso judicial ou extrajudicial, nas seguintes condições.

1 - o inadimplemento total ou parcial de qualquer uma das cláusulas contratuais:

2 - transferência do presente contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;

3 - caucionar ou negociar o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

4 - quando o valor das multas aplicadas ultrapassarem o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual;

5 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade da CONTRATANTE designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, assim como as de seus superiores;

6 - o cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas;

7 - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

8 - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO:

O inadimplemento total ou parcial de qualquer uma das cláusulas contratual, além das sanções previstas na Cláusula Sexta, poderá ensejar à CONTRATADA a aplicação de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração, conforme preceitua o artigo 87 da Lei 8.666, de 21/06/93, sem prejuízo do disposto no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA

Independente de justo motivo, a CONTRATANTE poderá denunciar o presente contrato sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante formalização de aviso prévio, a CONTRATADA de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

CLAÚSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução das dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas.

Santa Maria do Oeste - PR, de de

Contratante:

Contratado:

Presidente da Câmara Municipal

Testemunhas:

1) _____

2) _____

RG:

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

ANEXO VIII

MODELO:

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF. : PREGÃO PRESENCIAL N.º

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Local, de de 2019.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).